



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1354

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1354

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

DECRETO Nº 62/2025

03 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO FERIADO DO DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR, Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro foi instituído como feriado nacional pela Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, para celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais, em razão do feriado do dia 20 de novembro (quinta-feira), em que é celebrado o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

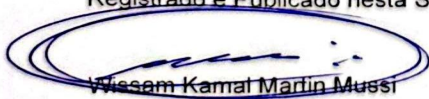
Artigo 2º - O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, excetuando-se os serviços essenciais, que deverão funcionar normalmente, conforme escala determinada pelas respectivas secretarias.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Granada/SP, 03 de novembro de 2025.


LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.


Wissam Kamal Martin Mussi
Diretor de Políticas Públicas do Gabinete

 Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
 3262-5200
 gabinete@novagranada.sp.gov.br
 www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1354

Página 3 de 4

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARIA Nº 00234/2025

11/11/2025

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE FUNCIONÁRIO, PARA COMPOR O QUADRO DE PESSOAL CIVIL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA, DE PROVIMENTO "EM COMISSÃO", NOS TERMOS DO ART. 37, II 'IN FIN', DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Luiz Augusto Salvador, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade dos serviços para o bom andamento da Administração;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica admitido nos termos do artigo 37, II, parte final, da Constituição Federal de 1988, para exercer o cargo de provimento C.L.T. em "Comissão", do Quadro de Pessoal Civil, desta Prefeitura Municipal, por tempo indeterminado, a partir de 07/11/2025, a saber:

NOME	Nº RG:	CARGO	REF. SALARIAL
Josafa Oliveira da Silva Junior	25.971.035-0-SSP/SP	Assessor de Serviços e Apoio Administrativos da Defesa Civil	"38"

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica declarado que o exercício do cargo pelo ora admitido, é de livre nomeação e exoneração, e será exercido livremente em todos os dias da semana, de acordo com a necessidade e peculiaridades dos serviços.

ARTIGO 2º - Fica a Chefe do Departamento de Pessoal da Prefeitura, autorizada a proceder às anotações de estilo no prontuário do servidor.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a admissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

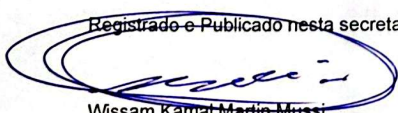
ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura de Nova Granada - SP, 11 de Novembro de 2025.


LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.


Wissam Kamal Martin Mussi
Diretor de Políticas Públicas do Gabinete

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1354

Página 4 de 4

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

RESOLUÇÃO DME Nº 05.2025 ,12 DE NOVEMBRO DE 2025

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 004/2025 DO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
NOVA GRANADA.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação de Nova Granada, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Art. 1º Fica retificada a data constante no **ANEXO I: CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO**, na seção **ATRIBUIÇÃO NA ETAPA INICIAL – FASE II** da Resolução nº 004/2025, publicada em 13/10/2025, onde se lê:

“19/12/2025 às 09:00”

leia-se:

“18/12/2025 às 09:00”;

Onde se lê:

“18/12/2025”

Leia-se:

“19/12/2025”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Granada, 12 de novembro de 2025

Roseli Esteves Serrano

Diretora do Departamento de Educação
Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br